PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, CPF sob o n° 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro - PI, intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.925.942/0001-60, Rua João Falcão, S/nº, Bairro Bela Vista, Cristino Castro – PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - HIGIENIZAR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.134.601/0001-90, com estabelecimento na Avenida Severo Eulálio, Nº 765, Bairro Canto da Várzea, Cidade de Picos-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal o senhora Natanael Rodrigues de Araújo, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 2.113.095, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF nº 002.366.223-90, residente e domiciliado na Rua Expedito Cortez, Nº 427-A, cidade de Picos, Estado do Piauí, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza (Limpeza, conservação e higiene) para o município de Cristino Castro – PI, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Cristino Castro, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 019/2022, Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2022.

b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Cristino Castro pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 229.623,54 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)** fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água sanitária, em solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade; em frasco contendo 1.000ml. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, vedado com tampa de rosca de no mínimo 18mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento, em conformidade com a Norma ABNT NBR 13390. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, nº do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Na data da entrega do material, o mesmo deverá possuir validade de no mínimo 06 meses; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.	DULAGO	CX	450	26,90	12.105,00
2	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, embalagem individual com 50gr. Macio e extra-absorvente. Testado dermatologicamente	CREMER	UNI.	120	1,75	210,00
3	Avental, na cor branca, comprimento mínimo de 80 cm, com duas tiras para amarrar no pescoço e duas tiras para amarrar nas costas na altura da cintura, tamanho grande	SÃO CRISTOVÃO	UNI.	120	4,90	588,00
4	Bacia plástica capacidade de 12 a 13,5 litros, canelada, plástico virgem em polietileno, atóxico	ARCA PLAST	UNI.	150	6,45	967,50
5	Bacia plástica capacidade de 17 a 20 litros, canelada, plástico virgem em polietileno, atóxico	ARCA PLAST	UNI.	150	7,50	1.125,00
6	Bacia plástica capacidade de 30 a 34 litros, canelada, plástico virgem em polietileno,	ARCA PLAST	UNI.	150	15,70	2.355,00

	atóxico					
7	Balde plástico, em polietileno de alta densidade, com fundo e borda de encaixe da alça reforçados; alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	ARCA PLAST	UNI.	60	20,80	1.248,00
8	Balde plástico, em polietileno de alta densidade, com fundo e borda de encaixe da alça reforçados; capacidade para 50 litros.	ARCA PLAST	UNI.	60	25,35	1.521,00
9	Borracha para panela de pressão de 5 e 10 litros	CLOCK CONTROL	UNI.	60	2,40	144,00
10	Cera liquida incolor, em frasco plástico contendo 750 ml. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.	PONTAL	CX	300	95,00	28.500,00
11	Cesto de lixo fechado, com tampa, capacidade de 60 litros	ARCA PLAST	UNI.	120	48,90	5.868,00
12	Cesto plástico resistente telado para lixo, volume entre 12 a 15 litros.	ARCA PLAST	UNI.	240	11,90	2.856,00
13	Coador para café confeccionado em tecido apropriado "flanela"	LAMARE	UNI.	120	4,90	588,00
14	Colher de mesa, em aço inoxidável com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 20cm. C/6	BRINOX	UNI.	450	17,00	7.650,00
15	Colher de polipropileno uso culinário tamanho grande, aproximadamente 40cm	BRINOX	UNI.	120	9,30	1.116,00
16	Colher rasa toda em aço inox, para servir arroz, tamanho grande aproximado 31cm	BRINOX	UNI.	90	12,40	1.116,00
17	Concha toda em aço inox comprimento aproximado de 31 cm	BRINOX	UNI.	90	18,40	1.656,00
18	Copo de vidro, sem bolhas, transparente capacidade de 300 ml - vidro resistente	SISPER	UNI.	450	7,40	3.330,00
19	Copo descartável p/ café, com capacidade p/ 50ml, com no mínimo 0,75g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.	TOTAL PLAST	CX	90	329,00	29.610,00
20	Copo descartável p/água, com capacidade p/ 180ml, com no mínimo 1,98g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem	TOTAL PLAST	CX	90	170,00	15.300,00

	deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.					
21	Desinfetante desodorizador para uso em sanitários, pisos e azulejos a base de quaternário de amônia (biodegradável germicida e bactericida) "aromas: lavanda, jasmim ou marine, embalagem com 12 unidades de 1 litros.	DULAGO	CX	120	52,00	6.240,00
22	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida /germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, fragrância floral ou lavanda. Em frasco plástico contendo 1.000 ml. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.	DULAGO	CX	120	28,00	3.360,00
23	Desinfetante para limpeza de pisos em geral (cerâmica, azulejo e rejuntos), perfumado, super concentrado, com diluição na proporção de 1:10, de aroma floral. Embalagem com 12 unidades de 1 litros.	DULAGO	CX	120	22,50	2.700,00
24	Detergente líquido para uso em louças e talheres, em frasco contendo 500ml (quinhentos mililitros) de detergente líquido neutro e biodegradável. Frasco com bico dosador. O frasco deverá apresentar a composição, o prazo de validade, e a indicação de notificação na ANVISA. O prazo de validade mínimo é de 30 (trinta) meses a contar da entrega; reacondicionado em embalagem de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) frascos.	DULAGO	CX	120	43,50	5.220,00
25	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200 ml, com tampa, confeccionado em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral de bebedouros ou em paredes	NOBRE	UNI.	90	13,50	1.215,00
26	Dispenser redondo para copos descartáveis de 50 ml, com tampa,	NOBRE	UNI.	90	17,00	1.530,00

	confeccionado em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral de bebedouros ou em paredes					
27	Escova de nylon para lavar roupas, apoio de mão de madeira, cerdas em nylon com fixação resistente	CONDOR	UNI.	90	3,80	342,00
28	Esponja de lã de aço carbono, para limpeza, isenta de sinais de oxidação, unidade de 60g, acondicionada em pacote com 8 unidades; reacondicionada em fardo contendo 14 pacotes de 8 unidades de 60g cada.	Q'LUSTRE	FD	60	50,14	3.008,40
29	Esponja dupla face, para limpeza em geral; uma face em fibra sintética impregnada com mineral abrasivo e outra em espuma de poliuretano, de consistência fina, com bactericida, (amarela/verde); com dimensões aproximadas de 100 x 70 x 20 mm. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material. Acondicionadas em pacotes de 10 (dez) unidades.	BAKANINHA	UNI.	600	2,04	1.224,00
30	Faca para carne, lâmina em aço inox, cabo em madeira tratada ou cabo polywood, e resistente a impacto e altas temperatura	TRAMONTINA	UNI.	90	7,34	660,60
31	Flanela, material flanela, comprimento 60cm, largura 40cm, cor amarela	MARANHÃO	UNI.	180	4,25	765,00
32	Garrafa térmica de mesa, revestimento externo em plástico resistente, com alça, com ampola de vidro de capacidade mínima de 1,0 litro.	TERMOLA	UNI.	60	29,00	1.740,00
33	Inseticida aerosol splay, frasco c/ 300 ml, sem odor, ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue.	BAYGON	UNI.	90	10,92	982,80
34	ISQUEIRO descartável a gás, de boa qualidade.	BIC	UNI.	120	2,82	338,40
35	Jarra para suco, corpo em plástico resistente atóxico, grau alimento, transparente, com tampa, capacidade 2 litros.	ARCA PLAST	UNI.	120	5,79	694,80
36	KIT merenda, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas, rebarbas e deformações, acondicionados em pacotes invioláveis contendo 100 unidades; reacondicionadas em caixa de papelão.	ARCA PLAST	CX	450	11,01	4.954,50
37	Lustrador de móveis líquido; incolor, aromas variados; em frasco contendo 200	PEROBA	UNI.	300	6,78	2.034,00

	ml, com bico econômico; O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material.					
38	Luva de borracha (PMG), látex natural, antiderrapante, forrada, tamanho médio, com punho ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	TALGE	PAR	300	16,77	5.031,00
39	Mangueira plástica para jardim com 30 (trinta) metros, com acessórios (bicos e outros)	TRAMONTINA	UNI.	60	38,01	2.280,60
40	Naftalina (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas. Pacote com 30gr	SANY	UNI.	60	2,36	141,60
41	Pá coletora de lixo, moldada em chapa de ferro galvanizado em zinco, base medindo 20X20cm e cabo longo. Cabo revestido em plástico e contendo gancho para pendurar.	ARCA PLAST	UNI.	150	11,92	1.788,00
42	Palito de dente de madeira; no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades.	REGINA	UNI.	180	1,84	331,20
43	Pano de chão, tipo saco, branco alvejado, composição de 100% algodão, medidas aproximadas de 70 x 4 cm. Acondicionados em fardo contendo 100 (cem) unidades.	SÃO CRISTOVÃO	UNI.	900	6,87	6.183,00
44	Pano de prato, composição de 100% algodão, medidas mínimas de 60x40cm, absorvente, lavável, cor branca.	SÃO CRISTOVÃO	UNI.	450	3,68	1.656,00
45	Papel higiênico branco, picotado e gofrado, em rolo de 30m x 10 cm; gramatura mínima de 26g/m²; espessura mínima de 1,4mm/16fls; peso líquido mínimo de 85g por rolo; acondicionados em pacotes contendo 4 rolos, reacondicionados em fardo de 16 pacotes de 4 rolos cada.	PIMPO	FD	450	5,97	2.686,50
46	Papel laminado reciclável, rolo com 7,5m x 45cm	PRATSY	UNI.	60	3,91	234,60
47	Papel toalha branco, folhas duplas, multiuso, com rolos contendo 60 folhas cada e 22cm x 20cm, picotadas e	TRÓPICO'S	UNI.	900	6,92	6.228,00

	gofradas, composição 100% fibras naturais					
48	Pastilhas sanitária adesiva. Poder bactericida, fragrância agradável, registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 03 (três) pastilhas adesivas de 9g a 12g cada. Fragrância a escolher no momento da solicitação.	PONTAL	UNI.	300	4,26	1.278,00
49	Pedra sanitária	PONTAL	UNI.	300	5,07	1.521,00
50	Prato em louça redondo de primeira linha, acondicionados em caixa contendo 12 unidades.	NADIR FIGUEIREDO	UNI.	450	6,42	2.889,00
51	Rodo: cabo madeira, revestimento impermeável ou metal ponteira plástica rosqueável, base em borracha dupla preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, com ponteira de proteção, dimensão rodo: 40 cm, cabo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante	PONTAL	UNI.	300	12,63	3.789,00
52	Rodo: cabo madeira, revestimento impermeável ou metal ponteira plástica rosqueável, base em borracha dupla preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, com ponteira de proteção, dimensão rodo: 50 cm, cabo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante	PONTAL	UNI.	300	14,88	4.464,00
53	Sabão em barra, glicerinado, tipo neutro, em barras de 200g, acondicionadas em embalagens de plástico transparente contendo 05 (cinco) barras cada. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo 10 pacotes de 5 barras	ESPUMIL	CX	60	121,26	7.275,60
54	Sabão em pó, biodegradável, em sachê plástico com peso líquido de 500g. O sachê deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a	MARILUX	CX	150	75,36	11.304,00

	contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) sachês.					
55	Sabonete em barra, barra de 90g (noventa gramas) de sabonete branco, com aroma suave, contendo creme hidratante e glicerina; formato retangular com bordas arredondadas, embalados individualmente. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material.	OLIVER	UNI.	300	1,92	576,00
56	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 100 litros, acondicionada em pacote contendo 5 (dez) sacos de 100 litros cada.	BRASILEIRI-NHO	PCT	150	5,79	868,50
57	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 30 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 30 litros cada.	BRASILEIRI-NHO	PCT	180	5,16	928,80
58	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 50 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 50 litros cada.	BRASILEIRI-NHO	PCT	180	5,79	1.042,20
59	Soda cáustica - pote com 500g CX/ 12 Und.	NUTRILAR	CX	18	237,36	4.272,48
60	Touca descartável em TNT branco com elástico, caixa com 100 unidade	PREVEMAX	CX	18	53,76	967,68
61	Touca em tecido poliester, protetora para cabelos, na cor branca, com elástico resistente para fixar. Cx com 100 unid.	GABARDINE	UNI.	18	79,86	1.437,48
62	Vasilha plástica, transparente, resistente, características material plástico, polietileno com tampa, capacidade 10 litros	ARCA PLAST	UNI.	90	3,97	357,30
63	Vassoura de palha de carnaúba, com mínimo de 5 palmas, com medida total aproximada de 50cm, sendo cerca de 20 cm junto ao cabo de 1,2m.	ARTESANAL	UNI.	180	3,35	603,00
64	Vassoura leque nylon: cabo madeira	CARIRI	UNI.	180	11,01	1.981,80

	reforçada, revestido com plástico, ponteira plástica rosqueável, base retangular madeira largura mínima 25cm, comprimento do cabo mínimo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante					
65	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	MARANHÃO	UNI.	90	5,96	536,40
66	Vassourão tipo Gari - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, cabo comprido, aplicação limpeza em geral	VÓ MINA	UNI.	90	12,36	1.112,40
67	Xícara com pires, para café, em porcelana de primeira linha, cor branca, totalmente esmaltada, modelo liso, sem pinturas, forma cônica, capacidade aproximada de 50 ml. Acondicionada em conjunto de 06 unidades.	NADIR FIGUEIREDO	CONJ.	60	16,59	995,40
Total						**229.623,54**

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - F U N D E B, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020603 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08.243.0015.21044.0000 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E

LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, Nº 7071, Bairro Centro, Cristino Castro/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cristino Castro – PI, 31 de março de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Assinado de forma digital por NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.03.31 16:34:31 -03'00'

Natanael Rodrigues de Araújo
CPF: 002.366.223-90
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: 041.209.753-20.

2ª Raquel Aparecida Borges dos Santos
CPF: 035.863.743-05

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Assª: _____
Pags: _____

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza (Limpeza, conservação e higiene) para o município de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI.
CONTRATADO: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - HIGIENIZAR, CNPJ: 17.134.601/0001-90.
VALOR: R$ 229.623,54 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - F U N D E B, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020603 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08.243.0015.21044.0000 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Natanael Rodrigues de Araújo pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal